



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 15/92

EMENTA: ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 19/91, DE 28 DE AGOSTO DE 1991.

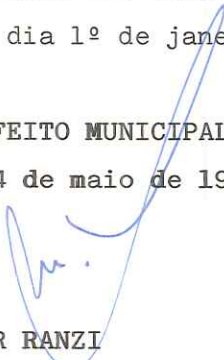
A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 19/91, de 28 de agosto de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO ÚNICO - Por força da Licitação modalidade Carta Convite nº 028/91, o prazo desta instituição encerrar-se-á em 31 de dezembro de 1992".

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, aos 14 de maio de 1992.


IVAR RANZI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

Boze

DIA: 16-05-92

PÁGINA: 16